



BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • N° 2264 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Angra abre processo seletivo para contratação de 92 professores e 95 berçaristas

Seleção oferece 187 vagas para os cargos de Docente I (79 vagas), Docente II – Artes (13 vagas) e Berçarista (95 vagas), com início das atividades previsto para fevereiro de 2026

Para garantir que todas as salas de aula iniciem o ano letivo de 2026 com equipes completas, a Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Educação, abriu nesta segunda-feira, 15 de dezembro, o edital do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de professores e berçaristas da rede pública municipal de ensino. A iniciativa, publicada no Boletim Oficial nº 2.263, busca assegurar o pleno funcionamento das unidades escolares desde o início do próximo ano, evitando carências de profissionais nas escolas.

Ao todo, o processo seletivo contempla 187 vagas, distribuídas entre os cargos de Docente I (79 vagas), Docente II – Artes (13 vagas) e Berçarista (95 vagas), considerando ampla concorrência e reserva de vagas para pessoas com deficiência. As contratações atenderão tanto escolas da região continental quanto da região insular do município.

De acordo com o secretário de Educação, Paulo Fortunato, o processo seletivo reflete o planejamento antecipado da Prefeitura para o próximo ano letivo.

— Estamos organizando um processo seletivo em prazo curto justamente para garantir que as escolas estejam completas já em fevereiro. Isso demonstra planejamento, alinhamento com o calendário escolar de 2026 e o compromisso da Prefeitura em evitar qualquer tipo de carência de profissionais na rede municipal — destacou o secretário.

Os profissionais selecionados irão atuar na Educação Infantil, nos Anos Iniciais e na Educação de Jovens e Adultos (EJA – Etapa I), para o cargo de Docente I; nos Anos Finais do Ensino Fundamental e na EJA – Etapa II, para o cargo de Docente II de Artes; e exclusivamente na Educação Infantil,

para o cargo de Berçarista.

Remuneração e benefícios

A remuneração para os cargos de Docente I e Berçarista é de R\$ 3.627,85, com cargas horárias semanais de 22h30 e 35h, respectivamente. Já o cargo de Docente II – Artes contará com remuneração de R\$ 5.598,13, para uma carga horária semanal de 24 horas. Todos os profissionais contratados temporariamente terão direito a vale-alimentação/refeição e plano de saúde, conforme previsto no edital.

— Seguimos com chamamentos de concursos e processos seletivos anteriores, como o concurso de Monitor de Educação Especial e o último concurso realizado para Docentes II e outros cargos. Esse novo edital vem justamente para reforçar a estrutura da rede e assegurar o atendimento adequado aos estudantes — explicou Fortunato.

Inscrições e cronograma

As inscrições serão gratuitas e ocorrerão em duas etapas: a pré-inscrição online, que deverá ser realizada no site da Prefeitura de Angra dos Reis: educacao.angra.rj.gov.br, no período de 16 a 30 de dezembro de 2025, seguida da entrega presencial da documentação, que acontecerá entre os dias 7 e 10 de janeiro de 2026, das 8h às 16h, na E.M. Professora Cleusa Fortes de Pinho Jordão, localizada na Japuíba.

A divulgação do resultado final está prevista para 15 de janeiro de 2026. O processo seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Todas as informações oficiais, incluindo o edital, o cronograma, os resultados e as convocações, estão disponíveis no Boletim Oficial nº 2.263.

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

MARLENE PONCIANO
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÉ
Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

RODRIGO GOVEA GOMES DE CARVALHO
Secretário de Parcerias e Inovação

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAA
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Ano XXI • N° 2264 • 16 de DEZEMBRO de 2025

2

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94 DA LEI N° 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e GRIDLAB SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO N° 219/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo com reajuste de 4,8% do Contrato nº 219/2024, pelo período adicional de 24 (vinte e quatro) meses, exclusivamente quanto ao Item 05, atinente aos serviços contínuos de manutenção do Sistema Remoto de Alerta e Alarme Sonoro (SRAAS) nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no artigo 107, da Lei Federal 14.133/2024 .

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 11/12/2025 e término em 10/12/2027.

GARANTIA: A CONTRATADA renovou com a POTENCIAL SEGURADORA S/A, o seguro fiança, conforme APÓLICE Nº: 0306920249907751332434000.

VALOR: O valor global da prorrogação de prazo de R\$1.955.923,20 (um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e três reais e vinte centavos), corresponde a R\$81.496,80 (oitenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente termo correrão à conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2 026.06.182.0223.3006.339039, Fonte de Recurso 15000000 - Ordinário, FICHA N° 20250531 e NOTA DE EMPENHO N°: 3812, de 10/12/2025, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Proteção e Defesa Civil, no despacho de autorização nos documentos ID nº 00851905, constante do processo administrativo nº SEI-2024-14000002.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE DEZEMBRO DE 2025.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
LEI FEDERAL N° 14.133/21

EXTRATO DO CONTRATO N° 200/2025/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE, e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS CANCEROSOS.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços complementares de assistência oncológica de média e alta complexidade, com fornecimento de mão de obra especializada em oncologia, equipamentos, eletrodomésticos, materiais e mobiliários no Hospital Municipal da Japuíba, a fim de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Angra dos Reis, até a conclusão do procedimento licitatório regular, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 180 dias, cuja eficácia se dará a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, em conformidade com o art. 94, inciso II e parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Décima e das quantidades previstas na Cláusula Segunda, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

VALOR: O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 4.249.462,92 (quatro milhões e duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ 708.243,82 (setecentos e oito mil e duzentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), estando os pagamentos sujeitos à execução efetiva dos serviços.

DOTAÇÃO: Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa nº 27.2702.10.302.0228.2728.339039.15001002 tendo sido empenhada a importância de R\$ 354.121,91 (trezentos e cinquenta e quatro mil e cento e vinte e um reais e noventa e um centavos), por meio da Nota de Empenho nº 2013, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 14.133/21, especial seu Art. 75, Inciso VIII.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde, constantes do Processo nº SEI-2025-15007945.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025.

MÁRCIO LOUREIRO TAVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE

PORTARIA SEJIN N° 332 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Termo de Adesão 004/2025/SEJIN, Processo SEI nº 2025- 07003029, realizada pelo município de Angra dos Reis/RJ e o Contrato nº 198/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e a empresa AZZEJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA , firmado em 12 de Dezembro de 2025, com fulcro no art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERO GUIMARÃES, matrícula 14.156, para exercer a gestão do contrato nº 198/2025, cujo objeto é a Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Escola Municipal Cívico Militar Ex- Combatente Remo Baral Filho, visando atender às necessidades de padronização, identificação e apresentação dos discentes.

Art. 2º. Fica designada a servidora FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula 12.353, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designadas, a servidora CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA , matrícula 17.665, para exercer a suplência da

gestão do referido contrato e a servidora VANESSA LORENA DE ALMEIDA , matrícula 12.235, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 15 de Dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
15 DE DEZEMBRO DE 2025

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTRARIA SEJIN Nº 334 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Termo de Adesão 005/2025/SEJIN, Processo SEI nº 2025- 07003029, realizada pelo município de Angra dos Reis/RJ e o Contrato nº 199/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e a empresa DJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS HOSPITALAR LTDA, firmado em 12 de Dezembro de 2025, com fulcro no art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula 14.156, para exercer a gestão do contrato nº 199/2025, cujo objeto é a Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Escola Municipal Cívico Militar Ex- Combatente Remo Baral Filho, visando atender às necessidades de padronização, identificação e apresentação dos discentes.

Art. 2º. Fica designada a servidora FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula 12.353, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designadas, a servidora CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA , matrícula 17.665, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora VANESSA LORENA DE ALMEIDA , matrícula 12.235, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

produzindo efeitos a contar de 15 de Dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
15 DE DEZEMBRO DE 2025

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI N° 8666/93**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 139/2019/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E MARIETE SARMENTO DE SOUZA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 139/2019/SSA, referente à locação do imóvel situado na Rua Coronel Otávio Brasil, Balneário, Angra dos Reis/RJ, com inscrição do IPTU sob o nº 01.03.011.0020.001 , com 266,40 m² de área total construída, para instalação funcionamento do Laboratório de Entomologia e da Rede Frio de Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 05/12/2025 e término em 04/12/2026.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.305.0180.2219.339036.16000000, Ficha 20251099, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1285, de 09/07/2025, no valor de R\$ 4.583,33 (quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 1061, constantes do Processo Administrativo nº 2019017722.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI N° 8666/93

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2009/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E MARIA FERREIRA GOMES.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 028/2009/SSA, referente à locação do imóvel situado na Rua Benedito Pereira da Rocha, 363, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento do CAPS AD.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 20/12/2025 e término em 19/12/2026.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 61.227,84 (sessenta e um mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 5.097,56 (cinco mil, noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2234.339036.1600000, Ficha 20251001, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1444, de 03/12/2025, no valor de R\$ 1.870,85 (um mil oitocentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectiv-

as, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 1423, constantes do Processo Administrativo nº 2016008025

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI N° 8666/93

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2011/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E ESPÓLIO DE SYLVIO CANCELLA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 003/2011/SSA, referente à locação do imóvel situado na Rua Benedito Pereira da Rocha, nº 324, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ, com inscrição do IPTU sob o nº 01.03.024.0060.001, para instalação e funcionamento da RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 10/12/2025 e término em 04/12/2026.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 61.170,72 (sessenta e um mil, cento e setenta reais e setenta e dois centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 5.097,56 (cinco mil, noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0204.2209.339036.1600000, Ficha 20251079, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1986, de 03/12/2025, no valor de R\$ 3.453,24 (três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei n° 8666/93 c/c Art.56, Parágrafo Único da Lei n° 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 1792, constantes do Processo Administrativo nº 2016008238

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI N° 8666/93

QUARTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2021/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo e reajuste do Contrato nº 067/2021/SSA, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCACÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS AR CONDICIONADO DO TIPO JANELA, SPLIT E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DESSES EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme especificado no Termo de Referência e instrumento convocatório.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 15/10/2025 e término em 14/10/2026.

REAJUSTE E VALOR: O valor do presente reajuste é de R\$ 20.114,12 (vinte mil e cento e quatorze reais e doze centavos). Tal reajuste, pelo índice IGP-M, corresponde a aproximadamente 2,82% (dois inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) do valor do contrato, conforme cálculo às fls. 2916 do Processo Adminis-

trativo nº 2021006910. Deste modo, o valor total do contrato que seria de R\$ 712.607,25 (setecentos e doze mil e seiscentos e sete reais e vinte e cinco centavos) passa a ser de R\$ 732.721,37 (setecentos e trinta e dois mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

- Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0204.2209.339039. 16000000, Ficha nº 20251023, Nota de Empenho nº 1582, de 09/09/2025, no valor de R\$ 119.299,56;
- Programa de Trabalho nº 27.2701.10.305.0180.2219.339039. 16000000, Ficha nº 20251100, Nota de Empenho nº 1583, de 09/09/2025, no valor de R\$ 2.642,93;
- Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0204.2209.339039. 16000000, Ficha nº 20251081, Nota de Empenho nº 1584, de 09/09/2025, no valor de R\$ 50.971,86;
- Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2234.339039. 16000000, Ficha nº 20251002, Nota de Empenho nº 1585, de 09/09/2025, no valor de R\$ 5.423,66;
- Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0181.2152.339039. 16320000, Ficha nº 20251050, Nota de Empenho nº 1586, de 09/09/2025, no valor de R\$ 19.723,07;
- Programa de Trabalho nº 27.2701.10.122.0204.2209.339039. 15001002, Ficha nº 20250970, Nota de Empenho nº 1622, de 23/09/2025, no valor de R\$ 24.670,00;
- Programa de Trabalho nº 27.2701.10.122.0204.2209.339039. 15001002, Ficha nº 20250970, Nota de Empenho nº 1639, de 24/09/2025, no valor de R\$ 24.274,71;
- Programa de Trabalho nº 27.2701.04.122.0204.2210.339039. 15000000, Ficha nº 20250951, Nota de Empenho nº 1640, de 24/09/2025, no valor de R\$ 2.438,00;

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 2817, constantes do Processo Administrativo nº 2021006910.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI N° 8666/93**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
068/2021/SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA EIRELI EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo e reajuste do Contrato n° 068/2021/SSA, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCACÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS AR CONDICIONADO DO TIPO JANELA, SPLIT E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DESSES EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme especificado no Termo de Referência e instrumento convocatório.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 15/10/2025 e término em 14/10/2026.

REAJUSTE E VALOR: O valor do presente reajuste é de R\$ 1.341,30 (um mil e trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos). Tal reajuste, pelo índice IGP-M, corresponde a aproximadamente 2,82% (dois inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) do valor do contrato, conforme cálculo às fls. 2915 do Processo Administrativo n° 2021006910. Deste modo, o valor total do contrato que seria de R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais) passa a ser de R\$ 48.861,30 (quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

- Programa de Trabalho n° 27.2701.10.301.0183.2804.339039. 16210000, Ficha n° 20251725, Nota de Empenho n° 1579, de 09/09/2025, no valor de R\$ 4.452,00;
- Programa de Trabalho n° 27.2701.10.305.0180.2219.339039. 16000000, Ficha n° 20251100, Nota de Empenho n° 1580, de 09/09/2025, no valor de R\$ 1.908,00;
- Programa de Trabalho n° 27.2701.10.302.0204.2209.339039. 16000000, Ficha n° 20251581, Nota de Empenho n° 1581, de 09/09/2025, no valor de R\$ 1.908,00;

- Programa de Trabalho n° 27.2701.10.122.0204.2209.339039. 15001002, Ficha n° 20250970, Nota de Empenho n° 1643, de 24/09/2025, no valor de R\$ 5.724,00;

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 2818, constantes do Processo Administrativo n° 2021006910.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA N° 1819/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SRI/SECRETARIO n° 189, da Secretaria de Relações Institucionais, datado de 05 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI n° 2025-30000248.

RESOLVE:

NOMEAR ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 19162, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Secretária de Relações Institucionais, Símbolo SE, nos períodos de: 07 a 26 de janeiro de 2026 e de 15 a 24 de junho de 2026, durante as férias, do titular, Aurélio Gonçalves Marques, matrícula 32625.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
16 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTRARIA SMGP Nº 63 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-2025-01013276.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os trabalhos sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a TACIANA MICHELLI FERREIRA DA SILVA DE SALES, matrícula 31159, Docente I, em cumprimento ao Art. 104 Inciso X, combinado com o Art. 115, II da Lei Municipal 412/95, conforme Processo nº SEI-2025- 01013276..

Art. 2º - Estabelecer prorrogação de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2025.

DANIEL DO CARMO NEVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR SUMÁRIO

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos a contar do dia 16 de dezembro de 2025.

DANIEL DO CARMO NEVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR SUMÁRIO

PORTRARIA SMGP Nº 67 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-2025-.01012656.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, pelo período de 30 dias, visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a TACIANA GLYCERIO DE CASTRO MEDEIROS KAHTALIAN, matrícula 17992 , médico , em cumprimento ao Art. 104 Inciso X, combinado com o Art. 115, II da Lei Municipal 412/95, conforme Processo SEI-2025-01012656.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos a contar do dia 16 de dezembro de 2025.

DANIEL DO CARMO NEVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR SUMÁRIO

PORTRARIA SMGP Nº 65 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-2025-01012661.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, pelo período de 30 dias, visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a JULIANE BORBA DE SOUZA, matrícula 21818, agente administrativo, em cumprimento ao Art. 104 Inciso X, combinado com o Art. 115, II da Lei Municipal 412/95, conforme Processo SEI-2025-01012661.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-2025-01013275.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os trabalhos sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, visando apu-

ração de possível abandono de cargo atribuído a MARÍLIA OLIVEIRA SOARES RAMOS, matrícula 27233, Docente I, em cumprimento ao Art. 104 Inciso X, combinado com o Art. 115, II da Lei Municipal 412/95, conforme Processo nº SEI-2025-01013275..

Art. 2º - Estabelecer prorrogação de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2025.

DANIEL DO CARMO NEVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR SUMÁRIO

creto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-2025-01012657.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, pelo período de 30 dias, visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a ADALMIR CARDOSO RIBEIRO FILHO, matrícula 31959, docente II , em cumprimento ao Art. 104 Inciso X, combinado com o Art. 115, II da Lei Municipal 412/95, conforme Processo SEI-2025-01012657.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos a contar do dia 16 de dezembro de 2025.

DANIEL DO CARMO NEVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR SUMÁRIO

PORTRARIA SMGP Nº 66 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-2025-01012658.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, pelo período de 30 dias, visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a TACIANA GLYCERIO DE CASTRO MEDEIROS KAHTALIAN, matrícula 4501770, médico , em cumprimento ao Art. 104 Inciso X, combinado com o Art. 115, II da Lei Municipal 412/95, conforme Processo SEI-2025-01012658

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos a contar do dia 16 de dezembro de 2025.

DANIEL DO CARMO NEVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR SUMÁRIO

PORTRARIA SMGP Nº 64 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo De-

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO
94, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 14.133/21**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e BR SOLUÇÕES BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 015/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO o acréscimo do quantitativo (Livro do Aluno – Edu. Infant.), com acréscimo financeiro de 19,19% e supressão quantitativa (Assessorias Técnicas), com supressão financeira de 19,23% ao Contrato nº 015/2025, de aquisição, pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação do município de Angra dos Reis – SEJIN, por meio de Ata de Registro de Preços, de material didático complementar ao currículo local, para aprendizagem de conteúdos para Robótica Educacional para utilização pelo corpo docente e discente da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis., consoante o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº. 10/2024 - Adesão a Ata de Registro de Preços 19/2024 - Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto Pará – CISPARÁ – Termo de Adesão nº 001/2025/SEJIN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133, de 1 de

abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20251618 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.365.0 214.1474.339030, Vínculo: 15001001, Empenho nº 1120, de 12/12/2025, no valor de R\$ 819.778,50 (oitocentos e dezenove mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho Nº 610/FME/2025, de 11/12/2025, devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
ITEM DO EDITAL 003/2024/FMC

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 079/2025 REFERENTE AO EDITAL 003/2024/FMC

PARTES: O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de sua secretária sra. Marlene Ponciano e a Agente Cultural “LILIANA LAURA JIRASEK”

PROCEDIMENTO: Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento, com a finalidade de executar Projeto Cultural para implementação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB mediante as condições estipuladas em suas cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e do Decreto nº 11.453, de 23 de março (Decreto de Fomento).

OBJETO: O presente Termo de Execução Cultural-TEC tem como objeto a execução do projeto “YOGATERAPIA”, selecionado conforme processo administrativo SEI-2025-03000645 no Edital de Chamamento Público 003/2024FMC, que visa apoio

financeiro com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Angra dos Reis.

PRAZO: O prazo de vigência deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

A vigência do TEC poderá ser alterada mediante solicitação do agente cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.3201.13.392.0219.3099.3 39048.17190000

VALOR: R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/2024, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 003/2025/FMC, acostados aos autos do Processo nº SEI-2025-03000645.

AUTORIZAÇÃO: Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 2172 de 24 de julho de 2025.

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
ITEM DO EDITAL 003/2024/FMC

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 074/2025 REFERENTE AO EDITAL 003/2024/FMC

PARTES: O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de sua secretária sra. Marlene Ponciano e a Agente Cultural “MARIA APARECIDA DIAS FREITAS”

PROCEDIMENTO: Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento, com a finalidade de executar Projeto Cultural para implementação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB mediante as condições estipuladas em suas cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e do Decreto nº 11.453, de 23 de março (Decreto de Fomento).

OBJETO: O presente Termo de Execução Cultural-TEC tem como objeto a execução do projeto “ILHA AFROMODA: Identidade, Cultura e Resistência”, selecionado conforme processo administrativo SEI-2025-03000660 no Edital de Chamamento Público 003/2024FMC, que visa apoio financeiro com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Angra dos Reis.

PRAZO: O prazo de vigência deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

A vigência do TEC poderá ser alterada mediante solicitação do agente cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.3201.13.392.0219.3099.3
39048.17190000

VALOR: R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/2024, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 003/2024/FMC, acostados aos autos do Processo nº SEI-2025-03000660.

AUTORIZAÇÃO: Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 2172 de 24 de julho de 2025.

ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2024-05001153

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90.001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 020/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EMPRESA CONTRATADA: W.S. DA SILVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS

OBJETO DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição de cimentos, tendo por finalidade atender as demandas das diversas unidades administrativas diretas e indiretas da prefeitura municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, com quantidades e especificações conforme Termo de Referência, em atendimento às famílias em vulnerabilidade social do município de Angra dos Reis, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 90.001/2025 e/ou no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Serviço Público, Sr.º José Ricardo Ferreira, matrícula 3445, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 027/2025, de 01 de janeiro de 2025, e a sociedade empresária W.S. DA SILVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS, localizada na Rua da Conceição, nº 42 - Centro - Angra dos Reis - RJ, CEP:23.900-437, Celular (WhatsApp): (24) 98845-5792, inscrito no CNPJ nº 53.462.328/0001-96, e-mail: wssilva.consultoria@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. WEDSON SOARES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 1XXXXXXXXX9 – IFP/RJ, e CPF nº 0XX.XXX.XX7-08, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO N° 001/2025/SDR.SESEP à Ata de Registro de Preços N° 020/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.001/2025, Processo Administrativo nº 2024-05001153, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início em 02/02/2026 e término em 01/02/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam os itens renovados até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025/SDR

Processo SEI-2025-05002517

Considerando a necessidade da Formação de ata de registro de preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ARTEFATO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, com vistas ao atendimento das demandas de manutenção de logradouros e próprios municipais, sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Regional, com a participação das Secretaria Executiva de Serviço Público, Secretaria Executiva da Ilha Grande e Secretaria Executiva do Parque Mambucaba, através da informação de suas necessidades na planilha de quantitativos, em anexo à este estudo. Sendo as três secretarias executivas subordinadas à Secretaria de Desenvolvimento Regional, da Prefeitura Municipal de

Angra dos Reis e os aceites de adesão da empresa vencedora e do órgão gerenciador, constante no Processo Administrativo nº SEI-2025-05002517, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis/RJ, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, representada neste ato pelo Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, uruguaio, casado, Secretário de Desenvolvimento Regional, matrícula nº 32575, portador da cédula de identidade nº 0XXXXXXX9, DETRAN/RJ, expedido em 20/02/2015, e inscrito no CPF/MF sob nº 7XX.XXX.XX7-34, nomeado através da Portaria nº 014/2025, ADERE à Ata de Registro de Preços cujos dados estão descritos abaixo:

DADOS DA ATA ADERIDA:

Nº DA ATA DE REGISTRO: ARP Nº 052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: PE Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18119/2024

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, CNPJ Nº 29.172.475/0001-47

O presente objeto será administrado sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), resultando em um Termo de Adesão, com prazo de vigência de 17/10/2025 a 17/10/2026; que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos e valores serão os especificados na tabela a seguir, firmada com a empresa vencedora, através de seu representante legal, cujos dados estão descritos abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: W. S. DA SILVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS, CNPJ: 53.462.328/0001-96

ENDEREÇO: Rua da Conceição, nº 42, Centro, Angra dos Reis/RJ - CEP: 23900-435

TELEFONE: (24) 9283-6483

E-MAIL: wssilva.consultoria@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: WEDSON SOARES DA SILVA

CPF: 0XX.XXX.XX7-08

RG: 1X.XXX.XX6-9

Ressaltando-se que os itens e as quantidades constituem mera estimativa para atender aos objetivos pretendidos pela Secretaria de Desenvolvimento Regional de Angra dos Reis, não sendo esta obrigada a utilizá-los no todo ou em parte:

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
57	265	UNID	FACA LÂMINA 2 PONTAS 305MM F20 ESPESSURA 2MM	R\$ 11,00	R\$ 2.915,00
82	100	UNID	MADEIRIT RESINADO 2,10X1,10 M, E=11MM CHAPA	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
83	100	UNID	MADEIRIT RESINADO 2,20X1,10 M, =5MM CHAPA	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
87	25	ROLO	MANTA TÉRMICA SUBCOBERTURA P/ TELHADO, ROLO COM 50M ²	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
88	25	UNID	MARRETA COM CABO, 02 KILOS	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
96	25	UNID	PÁ QUADRADA COM CABO; PÁ FEITA COM AÇO ESPECIAL E CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA	R\$ 13,00	R\$ 325,00
97	07	UNID	PENEIRA ARROZ, ARO 55	R\$ 18,00	R\$ 126,00
98	07	UNID	PENEIRA CAFÉ, ARO 55	R\$ 18,00	R\$ 126,00
99	15	GL	IMPERMEABILIZANTE DE CONCRETOS E ARGAMASSA (VEDACIT OU SIMILAR)	R\$ 50,00	R\$ 750,00
100	25	UNID	PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA AÇO FORJADO (COM CABO)	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
101	150	UNID	PONTALETE DE EUCALIPTO TRATADO DE 06 A 08 – COM 4 METROS	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
104	150	UNID	PONTALETE DE EUCALIPTO TRATADO DE 12 A 14 - COM 5 METROS	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
106	150	UNID	PONTALETE DE EUCALIPTO TRATADO DE 16 A 18 COM 05 METROS	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
115	40	KG	PREGO GALVANIZADO 17X27	R\$ 11,00	R\$ 440,00
117	05	UNID	RÉGUA PEDREIRO REFORÇADA, 600G, COM 2 METROS	R\$ 23,00	R\$ 115,00
118	250	M ²	REVESTIMENTO INTERNO PARA PAREDE, CERÂMICO, 25X35 CM, BRANCO	R\$ 49,00	R\$ 12.250,00
119	1.500	M	RIPA COLONIAL MAÇARANDUBA 2,5X5	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
120	25	UNID	ROLO ANTI-RESPINGO 23CM, ALTURA DE LÂ: 9MM	R\$ 7,00	R\$ 175,00
126	62	UNID	SELANTE DE SILICONE, INCOLOR, PARA VEDAÇÃO (450G)	R\$ 10,50	R\$ 651,00
127	15	UNID	SERROTE PROFISSIONAL 24 POLEGADAS	R\$ 15,00	R\$ 225,00
129	200	M	TÁBUA 2,00X30 CEDRINHO	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
130	350	M	TÁBUA 2,00X30 PINUS	R\$ 17,00	R\$ 5.950,00
132	25	UNID	TALHADEIRA 12X3/4	R\$ 14,00	R\$ 350,00
125	300	UNID	TELÀ DE AÇO MÉDIA 3,4MM MALHA 15X15 CM PAINEL DE 2X3M AÇO E AÇO	R\$ 57,00	R\$ 17.100,00
127	100	ROLO	TELÀ DE ARAME SOLDADA GALVANIZADA 5X15CM, 1,50M DE ALTURA, FIO DE 2,30MM	R\$ 435,00	R\$ 43.500,00
128	50	UNID	TELÀ TAPUME CERQUIT 1,2X50M – INDICADA PARA PROTEÇÃO OU ISOLAMENTO	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
144	25	GL	THINNER, TIPO LÍQUIDO, EM GALÃO DE 05 LITROS	R\$ 25,00	R\$ 625,00
148	10	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM – COR VERMELHA – 3,6 LITROS	R\$ 80,00	R\$ 800,00
156	50	UNID	TRELIÇA 6MM X 4,2MM X COM 12 METROS DE COMPRIMENTO	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
157	100	UNID	TRINCHA – BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA, 18X8CM, CEPAS E CABO EM POLIPROPILENO	R\$ 7,00	R\$ 700,00
161	500	BA	VARA DE VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA50 – 10MM () – BARRA COM 12 METROS DE COMPRIMENTO	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
162	500	BA	VARA DE VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA50 – 8MM (5/16) – BARRA COM 12 METROS DE COMPRIMENTO	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
164	100	UNID	VASSOURA PARA JARDINAGEM, DE AÇO, REGULÁVEL COM 22 ARAMES	R\$ 9,00	R\$ 900,00
167	500	M	VIGA DE MASSARANDUBA 5X29	R\$ 104,00	R\$ 52.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 276.398,00					

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL
Nº 90.020/2025

PROCESSO Nº SEI-2025-29000445

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Engenharia para Execução de Reforma com Acréscimo do Píer de Madeira na Praia de Araçatiba na Ilha Grande – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 13/01/2026, às 10:00hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO
ERRATA DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025/SCP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-2025-03000984 –
Torna-se sem efeito a publicação da Errata do Termo de Adesão nº 002/2025/SCP, realizado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 2263, 15 de dezembro de 2025, páginas 9 e 10.

ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA
Nº 90.021/2025

PROCESSO Nº SEI-2025-29000206

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Engenharia para execução de Estabilização de Talude na Avenida Bertholdo da Silva Jordão próximo ao nº 9.900 – Ponta Leste – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamen-

tos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 14/01/2026, às 09:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

Processo SEI-2024-18000269

Considerando os motivos de conveniência e oportunidade, constante no processo supracitado, e Processo do TCE/RJ 244.327-0/2023, Anula-se os procedimentos licitatórios do Pregão Presencial nº 034/2023, com fundamento no artigo 71, inciso II, da lei nº 14.133, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva para conservação de vias pavimentadas e não pavimentadas, com execução de tapa buraco, regularização e conformidade de greide de vias rurais, com fornecimento de todos os equipamentos, maquinários, mão de obra e todos os materiais peculiares a cada tipo de serviço.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

TERMO DE DISPENSA Nº 009/2025/SEL

Processo nº SEI-2025-08000433, o Secretário de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Aquisição de DRONE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO, REMOTAMENTE PILOTADO para atender à divulgação dos eventos esportivos, promovida pela Secretaria de

Espor te e Lazer do Município de Angra dos Reis.

2º – FAVORECIDO: DRONE AIR COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 59.377.751/0001-74.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 6.490,00 (seis mil e quatrocentos e noventa reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme itens 7, 8, 9 e 10 do Termo de referência, DOC-SEI-00834257.

5º – PRAZO DE ENTREGA: A contratada deverá entregar o produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Secretaria de Esporte e Lazer conforme item 4.3 do Termo de referência, DOC-SEI-00834257.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado de acordo com o Mapa de Preços, DOC-SEI-00847403.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha nº 20250613, Dotação Orçamentária nº 20.2028.27.812.0207.1463.449052.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-08000433, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de DRONE AIR COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 59.377.751/0001-74, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 004/2025/SEINF

O Sr. Secretário Extraordinário de Infraestrutura, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa CONEN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, com base no artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-29000424

II – CREDOR: CONEN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

III – CNPJ: 72.148.778/0001-53

IV – ENDEREÇO: Rua México, nº 11, 7º andar, 701 e 702, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.031-903.

V – OBJETO: Estudos de Engenharia de Diagnóstico e Propostas de Medidas de Controle de Cheias do rio Pereque e Projetos Básicos da Recalibragem da Calha e da Bacia de Retenção, em Mambucaba, Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 795.696,06 (setecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e seis centavos).

VII – DO PRAZO: O prazo da vigência do contrato será de 03 (três) meses.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Fornecedor com notória especialização.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido pela empresa, conforme Proposta de Preços (DOC-SEI-00860544).

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será conforme cronograma (DOC-SEI-00860036).

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por meio da: Ficha nº 20251548
Dotação Orçamentária nº 20.2030.17.512.0210.1783.449051.1 5000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para

dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º SEI-2025-29000424.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

uso de suas atribuições legais e conforme o que consta nos autos do processo administrativo SEI-2025-21000292, RESOLVE ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº003/2025/FTAR, Registro de Preços, pelo prazo de 12(doze)meses, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de cabines sanitárias, incluindo instalação, manutenção, desinstalação, a limpeza das cabines sanitárias, o recolhimento e transporte dos resíduos sólidos, de acordo com as especificações deste instrumento, para atender aos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, e HOMOLOGAR os itens: 01, 02, 03, 04 e 05 em nome da empresa Limpa Fossa de Angra Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.286.140/0001-29, com o valor global de R\$ 1.582.961,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

12 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE DA TURISANGRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no

ERRATA DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025/SCP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-2025-03000984

Errata do TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025/SCP, publicado no Sítio Eletrônico do Município de Angra dos Reis, no Boletim Oficial do Município nº 2.262, de 12 de dezembro de 2025, páginas 06 a 11.

ONDE SE LÊ:

GRUPO III						
Item	Qtde.	Unidade de medida	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total	
15	75	Unid.	LOCAÇÃO DE TENDA 04 X 04 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Connect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 4 m, comprimento 4 m, com pé direito no mínimo 2,50m. Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pôrticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isópletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S. CATSER: 21164	R\$ 800,00	R\$ 60.000,00	
19	225	Unid.	BALCÃO 04 X 04 Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Balcões frontais e laterais, projetados para barracas de 3x3 e 4x4 metros, com 3 ou 4 metros de comprimento e 20 cm de largura da madeira, e 1,00 metro de altura em relação ao solo. Estrutura fabricada em ferro treliçado e galvanizado, garantindo maior durabilidade e resistência à oxidação, ideal para uso em ambientes externos. Suporar até 100 kg distribuídos uniformemente, com madeira e estruturas de ferro em boas condições de uso. CATSER: 21164	R\$ 30,00	R\$ 6.750,00	

23	320	Unid.	FECHAMENTO EM LONA 04 X 04 Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Lona vinilica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofo e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene. Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flammabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 - Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção. CATSER: 16390	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
----	-----	-------	---	-----------	--------------

VALOR GLOBAL DO GRUPO III: R\$ 375.350,00

GRUPO VI

42	50	Unid.	LOCAÇÃO DE TENDA 08 X 08 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 8 m, comprimento 8 m, com pé direito no mínimo 2,50m. Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pôrticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S. CATSER: 21164	R\$ 2.300,00	R\$ 115.000,00
43	25	Unid.	LOCAÇÃO DE TENDA 08 X 08 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 8 m, comprimento 8 m, com pé direito no mínimo 2,50m. Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pôrticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S. CATSER: 21164	R\$ 2.200,00	R\$ 55.000,00
45	12,5	Unid.	LOCAÇÃO DE TENDA 08 X 08 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 1 dia para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 8 m, comprimento 8 m, com pé direito no mínimo 2,50m. Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pôrticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S. CATSER: 21164	R\$ 3.400,00	R\$ 42.500,00
46	150	Unid.	FECHAMENTO EM LONA 08 X 08 Locação pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flammabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 - Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção. Lona vinilica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofo e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene. CATSER: 16390	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
47	75	Unid.	FECHAMENTO EM LONA 08 X 08 Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Lona vinilica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofo e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene. CATSER: 16390	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00
49	50	Unid.	FECHAMENTO EM LONA 08 X 08 Locação pelo período de 1 dia para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flammabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 - Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção. Lona vinilica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofo e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene. CATSER: 16390	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00

VALOR GLOBAL DO GRUPO VI: R\$ 318.800,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA ADESÃO: R\$ 1.022.400,00

LEIA-SE:

GRUPO III

Item	Qtde.	Unidade de medida	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
15	40	Unid.	LOCAÇÃO DE TENDA 04 X 04 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 4 m, comprimento 4 m, com pé direito no mínimo 2,50m. Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pôrticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isópletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S. CATSER: 21164	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00
19	120	Unid.	BALCÃO 04 X 04 Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Balcões frontais e laterais, projetados para barracas de 3x3 e 4x4 metros, com 3 ou 4 metros de comprimento e 20 cm de largura da madeira, e 1,00 metro de altura em relação ao solo. Estrutura fabricada em ferro treliçado e galvanizado, garantindo maior durabilidade e resistência à oxidação, ideal para uso em ambientes externos. Suporar até 100 kg distribuídos uniformemente, com madeira e estruturas de ferro em boas condições de uso. CATSER: 21164	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
23	160	Unid.	FECHAMENTO EM LONA 04 X 04 Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Lona vinilica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofo e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene. Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flammabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 - Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção. CATSER: 16390	R\$ 30,00	R\$ 4.800,00

VALOR GLOBAL DO GRUPO III: R\$ 340.000,00

GRUPO VI

42	35	Unid.	LOCAÇÃO DE TENDA 08 X 08 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 8 m, comprimento 8 m, com pé direito no mínimo 2,50m. Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pôrticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isópletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S. CATSER: 21164	R\$ 2.300,00	R\$ 80.500,00
43	17	Unid.	LOCAÇÃO DE TENDA 08 X 08 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 8 m, comprimento 8 m, com pé direito no mínimo 2,50m. Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pôrticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isópletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S. CATSER: 21164	R\$ 2.200,00	R\$ 37.400,00
45	7	Unid.	LOCAÇÃO DE TENDA 08 X 08 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 1 dia para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 8 m, comprimento 8 m, com pé direito no mínimo 2,50m. Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pôrticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isópletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S. CATSER: 21164	R\$ 3.400,00	R\$ 23.800,00
46	140	Unid.	FECHAMENTO EM LONA 08 X 08 Locação pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flammabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 - Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção. Lona vinilica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofo e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene. CATSER: 16390	R\$ 40,00	R\$ 5.600,00
47	70	Unid.	FECHAMENTO EM LONA 08 X 08 Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Lona vinilica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofo e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene. CATSER: 16390	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00

49	30	Unid.	FECHAMENTO EM LONA 08 X 08 Locação pelo período de 1 dia para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamaabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 - Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção. Lona vinilica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofo e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene. CATSER: 16390	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO VI: R\$ 246.200,00					
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ADESÃO: R\$ 914.450,00					

ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTRARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTRARIA N° 046 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 010/2025 na Edição 2034 Publicado em 01 de janeiro de 2025 - pág. 4 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº14.133/21, resolve designar:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO EXTENSÃO DE REDE E READEQUAÇÃO DE RAMAL DE SEIS CLIENTES ENEL NA EST. BEIRA RIO, BRACUHY - ANGRA DOS REIS

Empresa: LUCAS DOMINGUES DE MELO INSTALAÇÕES
CNPJ: 27.112.315/0001-87

Processo: 2025-29000451

Ordem de Serviço nº 034/2025/SEINF

Fiscal Titular: ERNANI DA FONSECA, matrícula nº 30.116 para acompanhar e fiscalizar como titular.

Fiscal Suplente: LÚCIO FERREIRA UCHOA FILHO matrícula nº 27.982 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Gestor do Contrato: LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS matrícula nº 32.611 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de dezembro de 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

DECRETO N° 14.481, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÓE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 8.945.095,98 (oito milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 8.945.095,98 (oito milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, noventa e cinco reais e noventa e oito centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2026 06 182 0223 2747 339039 15000000	32.000,00	-

2025 20 2025 15 452 0220 2463 449051 15000000	-	32.000,00
2025 28 2801 08 243 0127 1578 339030 15000000	100.000,00	-
2025 28 2801 08 243 0127 1578 339036 15000000	100.000,00	-
2025 28 2801 08 243 0127 1578 339039 15000000	108.879,80	-
2025 28 2801 08 243 0127 1579 339036 15000000	9.000,00	-
2025 28 2801 08 243 0127 1579 339039 15000000	20.000,00	-
2025 28 2801 08 243 0127 1582 339030 15000000	3.000,00	-
2025 28 2801 08 243 0127 1582 339036 15000000	3.000,00	-
2025 28 2801 08 243 0127 1582 339039 15000000	3.000,00	-
2025 26 2601 08 243 0136 2705 339039 15000000	-	89.221,80
2025 26 2601 08 244 0136 2706 339039 15000000	-	60.318,00
2025 26 2601 08 244 0231 2246 339048 15000000	-	197.340,00
2025 20 2002 04 122 0204 2007 339039 15000000	148.101,61	-
2025 20 2002 04 129 0204 2735 339039 15000000	-	148.101,61
2025 20 2022 04 122 0204 2002 449052 15000000	50.000,00	-
2025 20 2022 13 392 0219 2746 339039 15000000	-	50.000,00
2025 20 2024 04 122 0204 2002 339030 15000000	10.300,00	-
2025 20 2024 04 122 0204 2002 339039 15000000	7.000,00	-
2025 20 2024 15 452 0229 2538 336783 15000000	20.000,00	-
2025 20 2024 04 122 0204 2157 339036 15000000	-	5.300,00
2025 20 2024 04 122 0204 2164 339033 15000000	-	32.000,00
2025 20 2030 15 451 0229 3103 336783 15000000	37.000,00	-
2025 20 2001 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	24.000,00
2025 20 2018 04 122 0204 2001 319091 15000000	-	13.000,00
2025 20 2030 15 451 0229 3103 336783 15000000	102.766,29	-
2025 29 2901 04 122 0204 1077 339039 15000000	49.000,00	-
2025 29 2901 04 122 0204 1552 339030 15000000	100.000,00	-
2025 29 2901 18 122 0224 1331 339030 15000000	210.000,00	-

2025 29 2901 18 122 0224 1331 449052 15000000	219.031,00	-
2025 29 2901 18 541 0109 2726 339039 15000000	185.176,33	-
2025 29 2901 18 604 0224 2723 339039 15000000	400.000,00	-
2025 29 2901 18 604 0224 2723 449051 15000000	150.000,00	-
2025 29 2901 18 542 0122 2739 339039 15000000	250.000,00	-
2025 29 2901 18 542 0122 2739 449052 15000000	24.712,48	-
2025 20 2001 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	500.000,00
2025 20 2002 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	630.000,00
2025 20 2005 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	465.000,00
2025 20 2017 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	95.686,10
2025 20 2026 04 122 0204 2002 339030 15000000	100.000,00	-
2025 20 2026 04 122 0204 2002 339039 15000000	134.000,00	-
2025 20 2026 04 122 0204 2002 449052 15000000	84.000,00	-
2025 20 2026 06 182 0223 2747 339039 15000000	8.858,25	-
2025 20 2031 04 122 0204 2018 339039 15000000	252.386,17	-
2025 20 2031 04 122 0204 2161 339039 15000000	60.000,00	-
2025 20 2031 04 122 0204 2002 339014 15000000	8.440,00	-
2025 20 2031 04 122 0204 2002 339030 15000000	5.000,00	-
2025 20 2031 04 122 0204 2002 339039 15000000	8.380,06	-
2025 20 2031 04 122 0204 2164 339033 15000000	42.935,52	-
2025 20 2005 04 122 0204 2363 339046 15000000	-	704.000,00
2025 20 2020 04 122 0208 2789 339039 15000000	1.997,96	-
2025 20 2020 04 126 0225 2684 339040 15000000	3.561,06	-
2025 20 2020 04 126 0225 2761 339040 15000000	6.272,68	-
2025 20 2020 13 391 0220 1613 339039 15000000	122.304,00	-
2025 20 2020 15 451 0220 1502 449051 15000000	25.000,00	-
2025 20 2020 15 695 0220 1503 449051 15000000	25.540,00	-
2025 20 2020 04 122 0204 2615 339093 15000000	39.889,67	-

2025 20 2020 04 122 0220 3100 339039 15000000	153.891,20	-
2025 20 2001 04 122 0226 2689 339039 15000000	-	378.456,57
2025 20 2030 17 512 0210 1783 449051 15000000	5.335.313,90	-
2025 20 2017 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	484.313,90
2025 20 2018 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	275.000,00
2025 20 2020 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	175.000,00
2025 20 2022 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	225.000,00
2025 20 2023 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	225.000,00
2025 20 2024 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	350.000,00
2025 20 2025 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	120.000,00
2025 20 2026 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	600.000,00
2025 25 2501 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	1.586.000,00
2025 34 3401 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	650.000,00
2025 20 2030 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	205.000,00
2025 20 2031 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	160.000,00
2025 20 2032 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	37.500,00
2025 22 2201 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	242.500,00
2025 35 3501 06 181 0212 2412 449052 15010009	39.000,00	-
2025 35 3501 04 122 0212 2164 339039 15010009	-	39.000,00
2025 22 2201 04 122 0204 2184 339030 15010010	9.564,41	-
2025 22 2201 23 695 0209 1487 339039 15010010	24.223,28	-
2025 22 2201 23 695 0209 1486 339039 15010010	106.212,31	-
2025 22 2201 23 695 0209 2563 335041 15010010	-	140.000,00
2025 20 2025 15 452 0220 2069 339030 17040004	6.358,00	-
2025 20 2024 15 452 0220 2069 339030 17040004	-	6.358,00
TOTAL	8.945.095,98	8.945.095,98

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos Ordinários

15010009 - Outros Recursos Não Vinculados

15010010 - Outros Recursos Não Vinculados - Diretamente Arrecadado

17040004 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 5% Lei 7990/89

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

28 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO
DA CIDADANIA

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

KARINE FERNANDES LEONE

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

TIAGO MURILO SCATULINO

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO

SECRETÁRIO DE PARCERIAS E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUE E JARDINS

MAURÍCIO LAMEGO PINHOPRESIDENTE DO INSTITUTO DO AMBIENTE
DE ANGRA DOS REIS - IMAAR**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO
DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE**MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA

JEFFERSON AFFONSO SOARES

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO CULTURAL

DECRETO N° 14.482, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.223.022,75 (cinco milhões, duzentos e vinte e três mil, vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 5.223.022,75 (cinco milhões, duzentos e vinte e três mil, vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2026 04 122 0204 2002 339039 15000000	4.000,00	-
2025 20 2026 06 182 0223 2024 339030 15000000	-	4.000,00
2025 20 2005 04 126 0225 2685 339040 15000000	300.000,00	-
2025 20 2005 04 122 0204 2162 339030 15000000	-	300.000,00
2025 38 3801 12 361 0204 2161 339039 15001001	279.777,26	-
2025 38 3801 12 361 0214 1063 449051 15001001	1.233.549,97	-
2025 38 3801 12 361 0214 3081 449051 15001001	76.150,26	-
2025 38 3801 12 361 0214 7020 449051 15001001	541.115,65	-
2025 38 3801 12 361 0214 1298 449051 15001001	1.331,45	-
2025 38 3801 12 361 0204 2002 339030 15001001	357.264,98	-
2025 38 3801 12 361 0213 1453 339040 15001001	1.067.373,15	-
2025 38 3801 12 367 0213 1453 339040 15001001	4.672,21	-
2025 38 3801 12 361 0204 2164 339033 15001001	44.298,26	-
2025 38 3801 12 361 0214 2113 339033 15001001	13.489,56	-
2025 38 3801 12 361 0204 2002 339039 15001001	-	983.336,32
2025 38 3801 12 361 0214 2734 339039 15001001	-	1.995.737,56
2025 38 3801 12 365 0214 2734 339039 15001001	-	575.307,57
2025 38 3801 12 367 0214 2734 339039 15001001	-	64.641,30
2025 27 2702 10 302 0204 2001 319011 16000000	1.300.000,00	-
2025 27 2702 10 302 0228 2693 339034 16000000	-	1.300.000,00
TOTAL	5.223.022,75	5.223.022,75

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos Ordinários

15001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos
- Educação16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das
Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
01 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

JENAÍNA FERREIRA BERTÚCIO

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE RECURSOS

DECRETO N° 14.483, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 11.039.060,32 (onze milhões, trinta e nove mil, sessenta reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 11.039.060,32 (onze milhões, trinta e nove mil, sessenta reais e trinta e dois centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 38 3801 12 361 0214 2550 339039 15001001	1.060.349,76	-
2025 38 3801 12 361 0213 1453 339040 15001001	120.590,29	-
2025 38 3801 12 361 0214 2356 339039 15001001	8.559,95	-
2025 38 3801 12 361 0214 2110 339039 15001001	-	1.030.000,00
2025 38 3801 12 365 0214 2110 339039 15001001	-	110.000,00
2025 38 3801 12 365 0214 2130 339039 15001001	-	45.000,00
2025 38 3801 12 367 0214 2110 339039 15001001	-	4.500,00
2025 35 3501 06 181 0212 2412 449052 15010009	35.547,46	-
2025 35 3501 04 122 0212 2164 339039 15010009	-	35.547,46
2025 25 2501 04 122 0204 2202 339039 15010010	130.000,00	-
2025 25 2501 04 122 0204 2161 339039 15010010	-	130.000,00
2025 27 2701 10 304 0180 2243 339039 16000000	200.000,00	-
2025 27 2701 10 304 0180 2243 339040 16000000	65.897,11	-
2025 27 2701 10 305 0180 2219 339030 16000000	200.502,12	-
2025 27 2701 10 305 0180 2219 339040 16000000	200.000,00	-
2025 27 2701 10 301 0183 1625 339030 16000000	203.126,00	-
2025 27 2701 10 305 0180 1643 339036 16000000	5.855,26	-
2025 27 2701 10 305 0180 1643 339039 16000000	35.131,60	-
2025 27 2701 10 305 0180 1643 339030 16000000	17.565,78	-
2025 27 2701 10 305 0180 1651 339030 16000000	77.518,98	-
2025 27 2701 10 305 0180 1675 339030 16000000	19.517,55	-
2025 27 2701 10 305 0180 1675 339032 16000000	19.517,54	-
2025 27 2701 10 301 0204 1866 339039 16000000	-	1.044.631,94
2025 27 2701 10 301 0129 1226 449051 16010000	616.180,61	-
2025 27 2701 04 122 0129 2331 449093 16010000	-	616.180,61
2025 27 2701 10 301 0183 1207 449052 16010000	75.961,00	-
2025 27 2701 10 301 0129 1647 449052 16010000	21.467,00	-
2025 27 2701 10 301 0183 1658 449052 16010000	915.000,00	-

2025 27 2701 10 301 0183 1683 449052 16010000	39.085,00	-
2025 27 2701 10 301 0183 1684 449052 16010000	226.307,00	-
2025 27 2701 10 301 0183 1770 449052 16010000	68.741,75	-
2025 27 2701 10 301 0183 1772 449052 16010000	866.668,00	-
2025 27 2701 10 301 0183 1773 449052 16010000	149.991,00	-
2025 27 2701 10 301 0183 1775 449052 16010000	230.000,00	-
2025 27 2701 10 301 0183 1776 449052 16010000	63.252,00	-
2025 27 2701 10 302 0181 1659 449052 16010000	4.847.401,00	-
2025 27 2701 10 302 0181 1771 449052 16010000	240.713,22	-
2025 27 2701 10 302 0181 1774 449052 16010000	206.989,20	-
2025 27 2701 10 306 0184 1555 449052 16010000	69.000,00	-
2025 27 2701 10 301 0204 1866 339039 16010000	-	958.465,48
2025 27 2702 10 302 0228 1866 339034 16010000	-	6.062.070,63
2025 27 2702 10 302 0228 1866 339039 16010000	-	1.000.040,06
2025 27 2701 10 302 0129 2216 339039 16350000	2.624,14	-
2025 27 2701 04 122 0204 2209 339092 16350000	-	2.624,14
TOTAL	11.039.060,32	11.039.060,32

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

15001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

15010009 - Outros Recursos Não Vinculados

15010010 - Outros Recursos Não Vinculados - Diretamente Arrecadado

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

02 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

FABRÍCIO CARRARO GALLUCI

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - INTERINO

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

JENAÍNA FERREIRA BERTÚCIO

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE RECURSOS

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE

DECRETO N° 14.485, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no Ofício CM N° 242/2025/PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado em 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.787.318,86 (três milhões, setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e dezöito reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 3.787.318,86 (três milhões, setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e dezöito reais e oitenta e seis centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 10 1001 01 031 0185 2295 319016 15000000	21.301,40	-
2025 10 1001 01 031 0185 2295 319094 15000000	262.504,48	-
2025 10 1001 01 031 0185 2295 339008 15000000	5.000,00	-
2025 10 1001 01 031 0185 2295 339030 15000000	19.159,11	-
2025 10 1001 01 031 0185 2295 339031 15000000	6.000,00	-
2025 10 1001 01 031 0185 2295 339033 15000000	100.478,77	-
2025 10 1001 01 031 0185 2295 339039 15000000	1.934.699,36	-
2025 10 1001 01 031 0185 2295 339092 15000000	5.000,00	-
2025 10 1001 01 031 0185 2295 449052 15000000	51.488,82	-
2025 10 1001 01 031 0185 2297 339014 15000000	1.980,00	-
2025 10 1001 01 031 0185 2299 339039 15000000	58.000,00	-
2025 10 1001 01 031 0185 2305 339014 15000000	52.220,00	-
2025 10 1001 01 031 0185 2306 339014 15000000	15.280,00	-
2025 10 1001 01 031 0185 2346 319013 15000000	2.000,00	-
2025 10 1001 01 031 0185 2354 339046 15000000	12.000,00	-
2025 10 1001 01 031 0185 2451 319004 15000000	7.000,00	-
2025 10 1001 01 031 0185 2451 319013 15000000	5.000,00	-
2025 10 1001 01 031 0185 2532 319013 15000000	450.000,00	-
2025 10 1001 01 031 0185 2672 319011 15000000	580.000,00	-
2025 10 1001 01 031 0185 2672 319094 15000000	188.206,92	-
2025 10 1001 01 031 0185 2716 339032 15000000	5.000,00	-
2025 10 1001 01 031 0185 2716 449052 15000000	5.000,00	-
2025 10 1001 01 031 0185 2285 339036 15000000	-	13.000,00
2025 10 1001 01 031 0185 2295 319011 15000000	-	3.194.318,86
2025 10 1001 01 031 0185 2295 339032 15000000	-	4.000,00
2025 10 1001 01 031 0185 2295 339093 15000000	-	46.000,00
2025 10 1001 01 031 0185 2302 319113 15000000	-	193.000,00

2025 10 1001 01 031 0185 2304 319011 15000000	-	234.000,00
2025 10 1001 01 031 0185 2672 319013 15000000	-	103.000,00
TOTAL	3.787.318,86	3.787.318,86

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

DECRETO N° 14.486, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÓE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.892.878,19 (cinco milhões, oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezenove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – R\$ 3.625.627,40 (três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) e 15001002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – R\$ 2.267.250,79 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2012 12 361 0214 2110 339030 15000000	I.1.1.4.51.1.1.00000.1	2.090.000,00
2025 20 2021 04 242 0221 2711 339039 15000000		490.000,00
2025 35 3501 06 181 0212 2481 335039 15000000		635.627,40
2025 20 2012 12 365 0214 2110 339030 15000000		230.000,00
2025 20 2012 12 365 0214 2130 339030 15000000		180.000,00
2025 27 2701 10 301 0204 2001 319011 15001002		2.267.250,79
TOTAL		5.892.878,19

(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 73.606.149,08
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.159, de 04/06/2025	R\$ 12.623.039,23
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.192, de 26/06/2025	R\$ 12.000.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.259, de 04/08/2025	R\$ 1.618.552,12
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.293, de 19/08/2025	R\$ 6.830.291,09
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.302, de 21/08/2025	R\$ 11.887.678,38
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.392, de 10/10/2025	R\$ 8.964.943,11
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.421, de 30/10/2025	R\$ 10.169.681,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.423, de 30/10/2025	R\$ 1.636.600,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.453, de 18/11/2025	R\$ 1.978.000,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 5.897.364,15

Legenda:

Descrição da Fonte:

15000000 - Recursos Ordinários

15001002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Receita: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			
FONTE DE RECURSOS: 15000000			
Código de Classificação: 1.1.1.4.51.1.1.00000.1			
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período			
Período de 01/01/2024 a 30/11/2024		R\$ 141.826.546,29	
Período de 01/12/2024 a 31/12/2024		R\$ 15.064.054,58	
Período de 01/01/2025 a 30/11/2025		R\$ 185.864.607,94	
Demonstrativo da Taxa de Incremento			
Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento			
Período de 01/01/2025 a 30/11/2025		R\$ 185.864.607,94	
Período de 01/01/2024 a 30/11/2024		R\$ 141.826.546,29	
Taxa de Incremento		1,31	
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.			
Período de 01/12/2024 a 31/12/2024	R\$ 15.064.054,58	1,31	R\$ 19.741.541,14
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+) Arrecadação do 1º Período 2025			R\$ 185.864.607,94
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2025			R\$ 19.741.541,14
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025			R\$ 205.606.149,08
(-) Previsão Orçamentária 2025			R\$ 132.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

FABRÍCIO CARRARO GALLUCI
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - INTERINO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

JENAÍNA FERREIRA BERTÚCIO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE RECURSOS

DECRETO N° 14.487, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÓE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025,

combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL – R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2024 15 452 0220 2069 339030 17050000	1.7.2.2.52.0.1.70500.1	3.200.000,00
TOTAL		3.200.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte:

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Período de 01/12/2024 a 31/12/2024	R\$ 14.032.083,37	0,90	R\$ 12.630.753,83
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+) Arrecadação do 1º Período 2025			R\$ 70.209.727,49
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2025			R\$ 12.630.753,83
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025			R\$ 82.840.481,32
(-) Previsão Orçamentária 2025			R\$ 79.622.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação			R\$ 3.218.481,32
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado			-
(=) Excesso de Arrecadação Disponível			R\$ 3.218.481,32

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

DECRETO N° 14.488, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na forma seguinte:

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita: Cota-partes Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7990/89, artigo 9º - Principal	
FONTE DE RECURSOS: 17050000	
Código de Classificação: 1.7.2.2.52.0.1.70500.1	
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2024 a 30/11/2024	R\$ 77.999.204,37
Período de 01/12/2024 a 31/12/2024	R\$ 14.032.083,37
Período de 01/01/2025 a 30/11/2025	R\$ 70.209.727,49
Demonstrativo da Taxa de Incremento	
Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento	
Período de 01/01/2025 a 30/11/2025	R\$ 70.209.727,49
Período de 01/01/2024 a 30/11/2024	R\$ 77.999.204,37
Taxa de Incremento	0,90
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação	
Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.	

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2024 15 452 0220 2069 339030 17050000	1.3.2.1.01.0.1.70500.1	500.000,00
	TOTAL	500.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte:

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Receita: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - VINCULADOS - Transferência do Estado Referente a Royalties do Petróleo			
FONTE DE RECURSOS: 17050000			
Código de Classificação: 1.3.2.1.01.0.1.70500.1			
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período			
Período de 01/01/2024 a 30/11/2024			R\$ 2.158.640,67
Período de 01/12/2024 a 31/12/2024			R\$ 39.595,10
Período de 01/01/2025 a 30/11/2025			R\$ 1.072.044,47
Demonstrativo da Taxa de Incremento			
Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento			
Período de 01/01/2025 a 30/11/2025			R\$ 1.072.044,47
Período de 01/01/2024 a 30/11/2024			R\$ 2.158.640,67
Taxa de Incremento			0,50
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.			
Período de 01/12/2024 a 31/12/2024	R\$ 39.595,10	0,50	R\$ 19.664,09
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+) Arrecadação do 1º Período 2025			R\$ 1.072.044,47
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2025			R\$ 19.664,09
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025			R\$ 1.091.708,56
(-) Previsão Orçamentária 2025			R\$ 500.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação			R\$ 591.708,56
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado			-
(=) Excesso de Arrecadação Disponível			R\$ 591.708,56

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

DECRETO N° 14.489, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.016.160,09 (dois milhões, dezesseis mil, cento e sessenta reais e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – R\$ 2.016.160,09 (dois milhões, dezesseis mil, cento e sessenta reais e nove centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2021 26 782 0221 2361 339039 15000000		1.566.160,09
2025 30 3001 08 241 0227 1412 335039 15000000		450.000,00
	TOTAL	2.016.160,09

Legenda:

Descrição da Fonte:

15000000 - Recursos Ordinários

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita: Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Extraordinária - Principal	
FONTE DE RECURSOS: 15000000	
Código de Classificação: 1.7.1.1.51.2.1.00000.1	
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2024 a 30/11/2024	R\$ 7.136.769,20
Período de 01/12/2024 a 31/12/2024	R\$ 5.290.502,45
Período de 01/01/2025 a 30/11/2025	R\$ 10.303.037,48

Demonstrativo da Taxa de Incremento					
Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento					
Período de 01/01/2025 a 30/11/2025	R\$ 10.303.037,48				
Período de 01/01/2024 a 30/11/2024	R\$ 7.136.769,20				
Taxa de Incremento		1,44			
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação					
Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.					
Período de 01/12/2024 a 31/12/2024	R\$ 5.290.502,45	1,44	R\$ 7.637.663,98		
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação					
(+) Arrecadação do 1º Período 2025	R\$ 10.303.037,48				
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2025	R\$ 7.637.663,98				
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025	R\$ 17.940.701,46				
(-) Previsão Orçamentária 2025	R\$ 15.000.000,00				
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 2.940.701,46				
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00				
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 2.940.701,46				

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO
DA CIDADANIA

FABRÍCIO CARRARO GALLUCI

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - INTERINO

DECRETO N° 14.515, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DISCIPLINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA REGULARIZA A TEMPO COM A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – PRT O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, amparado no art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do art. 2º da Lei Municipal de nº 4.525, de 14 de novembro de 2025, que possibilita ao Chefe do

Poder Executivo a prorrogação por período e parâmetros a serem definidos por ato do Poder Executivo, conceito no qual se enquadra o Decreto Executivo;

CONSIDERANDO o relevante incremento de receita pública experimentado desde a implementação do PROGRAMA REGULARIZA A TEMPO;

CONSIDERANDO ser medida de justiça fiscal tornar eficaz uma cobrança administrativa de maior amplitude, aumentando a base de contribuição e, por conseguinte, obter recursos para a viabilização de políticas públicas;

CONSIDERANDO ser fator de racionalização e otimização de cobrança de créditos inscritos em dívida ativa;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar o equilíbrio das contas públicas, com a contenção de despesas e otimização dos gastos, a fim de garantir o cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a decretação do ponto facultativo no dia 17 de dezembro de 2025, encetado pelo Decreto nº 14.510, de 15 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para adesão ao PROGRAMA REGULARIZA A TEMPO COM A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – PRT, da Lei Municipal de nº 4.525, de 14 de novembro de 2025, mantendo todos os parâmetros, procedimentos e formas instituídos pela lei até o dia 19 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. O contribuinte que estiver em posse de senha de atendimento distribuída até o final do expediente do dia 19 de dezembro de 2025, terá garantido o direito ao atendimento, mediante a apresentação da referida senha, no primeiro dia útil subsequente, qual seja, 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Inciso I, do Art. 2º, do Decreto nº 14.510, de 15 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

PORTARIA N° 1820/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SCP/SEGC nº 436, da Secretaria de Cultura e Patrimônio, datado de 15 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2025-03001073.

RESOLVE:

NOMEAR ARLINDO PINHEIRO DE LACERDA, matrícula 33267, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, da Superintendência de Eventos Culturais, da Secretaria Executiva de Gestão Cultural, da Secretaria de Cultura e Patrimônio, Símbolo CC-3, no período de 15 a 24 de dezembro de 2025, durante as férias da titular, Júlia Vitorino da Silva, matrícula 30494.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
16 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2025/SSA AO
CONTRATO 218/2024/SSA**

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2025/SSA AO CONTRATO N° 218/2024/SSA, firmado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE e a OBJETIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, conforme solicitado pela empresa às fls. 831 e 831v, parecer jurídico às fls. 838 a 840 e Autorização do Secretário de Saúde às fls. 842, constantes do processo administrativo n° 2023042088, na forma abaixo:

Como mera execução contratual, tendo em vista que a OBJETIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA cumpriu ao contido na Cláusula Décima Primeira do Contrato n° 218/2024/SSA, do

processo administrativo n° 2023042088, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR A SER REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA – HMJ VISANDO AO FORNECIMENTO DE DIETAS NORMAIS, ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS AOS PACIENTES INTERNADOS, AOS ACOMPANHANTES AUTORIZADOS OU COM DIREITO PREVISTO EM LEI, AOS PACIENTES EM QUIMIOTERAPIA NA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA – UNACON/HMJ E AOS PACIENTES EM PÓS-OPERATÓRIO DE CIRURGIAS EXTERNAS COMO AS CIRURGIAS DE CATARATA DE RESPONSABILIDADE DO HMJ, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo II) do Edital de Pregão Eletrônico n° 90018/2024, a presente apostila tem a finalidade de alteração do CNPJ e endereço da empresa contratada para o CNPJ e endereço da Filial que passa a ter sua inscrição no CNPJ de n° 10.874.523/0009-78, estabelecida na Rua Prefeito João Luiz Gibral Rocha, 1700, Japuíba, Angra dos Reis/RJ, no termo contratual supracitado, fundamentado no disposto do art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n° 14.133/2021, com efeitos jurídicos e financeiros:

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato n° 218/2024/SSA, permanecendo válidas e inalteradas.

ANGRA DOS REIS, 14 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025/FTAR

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto n° 13.361/2023, pela Lei Complementar Federal n° 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n° 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 003/2025/FTAR realizado por meio do processo administrativo n° 2025.21000292, homologado em 12/12/2025, e publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis; RESOLVE registrar os preços da empresa classificada: Limpa Fossa de Angra Ltda, inscrita no

CNPJ: 04.286.140/0001- 29, situada na rua Ivo Cândido Teixeira, nº5, Japuíba – Angra dos Reis/RJ, tel: (24) 98866-1187, e-mail: brunotprates@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Bruno Teixeira Prates, portador da Carteira de Identidade nº27.xxx.xxx.48, expedida pelo DETRAN.RJ e CPF nº 147.xxx.xxx-58, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e àquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual contratação de empresa especializada para locação de cabines sanitárias, incluindo instalação, manutenção, desinstalação, a limpeza das cabines sanitárias, o recolhimento e transporte dos resíduos sólidos, de acordo com as especificações deste instrumento, para atender aos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, especificados no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025/FTAR e/ou no Termo de Referência que é parte integrante desta Ata assim como a proposta cujos preços tenham sido registados (tabela abaixo) independentemente de transcrição.

Item	CATMAT CATSER	DESCRICAÇÃO	Período	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	17612	Cabine Sanitária masculino/feminino (banheiro químico). Para instalação em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) Cabines sanitárias: portas indicativas de aberto e fechado, dimensões mínimas (laterais de 1,20 m x 1,20 m), altura mínima de 2,00 m, capacidade mínima para 220 litros de dejetos, banheiro contendo: bacia sanitária e papel higiênico, com higienização e desodorização dos banheiros (manutenção em geral) periodicamente.	Diária de 24h	2500	R\$ 345,00	R\$ 862.500,00
02	17612	Cabine sanitária masculino/feminino (banheiro químico) Para instalação na Ilha Grande (3º Distrito) Cabines sanitárias: portas indicativas de aberto e fechado, dimensões mínimas (laterais de 1,20 m x 1,20 m), altura mínima de 2,00 m, capacidade mínima para 220 litros de dejetos, banheiro contendo: bacia sanitária e papel higiênico, com higienização e desodorização dos banheiros (manutenção em geral) periodicamente.	Diária de 24h	1000	R\$ 570,00	R\$ 570.000,00
03	17612	Cabine sanitária (banheiro químico) para PNE (portadores de necessidades especiais) de 2,00 m, capacidade mínima para 220 litros de dejetos, banheiro contendo: bacia sanitária e papel higiênico, com higienização e desodorização dos banheiros (manutenção em geral), periodicamente.	Diária de 24h	200	R\$ 400,00	R\$ 80.000,00
04	17612	Cabine sanitária (banheiro químico) para PNE (portadores de necessidades especiais) Para instalação na Ilha Grande (3º Distrito) Cabines sanitárias para PNE (portadores de necessidades especiais): com rampas de acesso, apoio nas laterais, portas indicativas de aberto e fechado, dimensões mínimas (laterais 2,40m x 1,40m), altura mínima de 2,00m, capacidade mínima para 220 litros de dejetos, banheiro contendo: bacia sanitária e papel higiênico, com higienização e desodorização dos banheiros (manutenção em geral), periodicamente.	Diária de 24h	60	R\$ 760,00	R\$ 45.600,00
05	17612	Caminhão Sanitário Móvel - caminhão (super luxo) Para instalação em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) contendo (cabine masculina): <ul style="list-style-type: none"> - Com no Mínimo 02 (duas) cabines com vasos com descarga, portas e trancas indicativas de livre e ocupado 1 (uma) cabine PNE; - Porta papel higiênico; - Suporte para saboneteira; - Secador de mão; - Lixeira; - Escada com corrimão; - 01(um) Mictório de 1.5 metros; - 01(um) Espelho grande para uso comum; - 01(uma) Pia para uso comum; - Ar-condicionado. Contendo (cabine feminina): Observações: <ul style="list-style-type: none"> - Com no Mínimo 05 (cinco) - Cabines com vasos com descarga, portas e trancas indicativas de livre e ocupado e 1 (uma) cabine PNE; - Porta papel higiênico; - Suporte para saboneteira; - Secador demão; - Lixeira; - Escada com corrimão; - 01(um) Espelho grande para uso comum; - 01(uma) Pia para uso comum; - Ar-condicionado - Observações: - A manutenção será realizada durante todo o período de locação; - O transporte será de responsabilidade da contratada; - A energia elétrica para uso do ar-condicionado será de responsabilidade da contratante. 	Diária de 24h	03	R\$ 8.287,00	R\$ 24.861,00

Parágrafo Único – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga-

gará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE SERVIÇO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Serviço correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Serviço conterá, sucintamente:
o número da Ata;
a descrição do serviço;
o local, hora e prazo do serviço;
o valor da requisição.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa beneficiária que tiver seu preço registrado ficará obrigada à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos serviços e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo I), para prestação no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – A empresa beneficiária que tiver seu preço registrado se obriga a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edi-

ital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir a esta ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro – A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo – O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Parágrafo Terceiro – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Quarto – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto – As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Parágrafo Sexto – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Sétimo - Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
pelo decurso do prazo de vigência;
pelo cancelamento de todos os preços registrados;
por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
por razões de interesse público, devidamente justificadas;
no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

– Por iniciativa da Administração:
quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021;
quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;
– Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Parágrafo Segundo – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Parágrafo Terceiro – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que ensejar o cancelamento do registro do fornecedor pelo gerenciador, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do respectivo registro.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025/FTAR e a proposta de preço da licitante vencedora do mencionado Pregão.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01(uma) única via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE DA TURISANGRA

TERMO DE DISPENSA N° 005/2025/SDE

Processo nº SEI-2025-04000760, o Secretário de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção, operação, montagem, desmontagem e execução integral do evento Movimenta Angra – Edição Especial de Natal, a ser realizado nos dias 19, 20 e 22 de dezembro, em diferentes bairros do município de Angra dos Reis/RJ.

2º – FAVORECIDO: J C DE ANGRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 27.130.370/0001-08.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO: O prazo de montagem, operação e desmontagem: nos dias 19, 20 e 22 de dezembro, conforme cronograma da Secretaria.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme mapa de preços, DOC-SEI-00908294.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de

Recurso Orçamentária de Ficha nº 20250278 e Dotação Orçamentária nº 20.2018.23.691.0209.7059.339039.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-04000760, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de J C DE ANGRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 27.130.370/0001-08, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA N° 013/2025/SDR.SDIEG

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição nº 1421, pág. 42,

RESOLVE:

Art. 1º Informar que os seguintes servidores, designados como fiscais e suplentes dos contratos sob responsabilidade da Secretaria Executiva da Ilha Grande, estarão em gozo de férias no período de 01 a 30 de dezembro 2025:

Fiscal titular: GIOVANI WICTHOFT FEDRIZZI – Matrícula: 20242

Fiscal suplente: LUANA CANTANHEDE SERRA VENTURA – Matrícula: 27900

Art. 2º Designar, em caráter interino e excepcional, a servidora ESABELLEN MAIA RAMOS BARROS, matrícula 32761, para exercer a função de fiscal do contrato nº 097/2025 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TRANSCEIVER SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, que tem por objeto a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO COM CENTRAL NO CONTINENTE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E BASES DE COMUNICAÇÃO NA ILHA GRANDE sob

responsabilidade da Secretaria Executiva da Ilha Grande, exclusivamente durante o período indicado no artigo anterior.

Art. 3º A designação interina terá vigência somente no período de férias dos servidores mencionados no Art. 1º, retornando automaticamente aos fiscais titulares ao término do afastamento.

Art. 4º Permanece inalterada a designação original dos fiscais titulares e suplentes, aplicando-se esta Portaria apenas como substituição temporária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

16 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS KAZUO J. TONACK

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ILHA GRANDE

Defesa Civil remarca apresentação do Plano Verão de Resiliência para sexta-feira, 19

Ações preventivas e estratégias para o período de chuvas serão apresentadas em encontro aberto ao público

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, informa que a apresentação do Plano Verão de Resiliência foi remarcada para sexta-feira, 19 de dezembro, às 10h, na sede da Defesa Civil. O encontro é aberto à população e tem como objetivo apresentar as ações já executadas e as medidas preventivas que serão intensificadas durante o período do verão, marcado por chuvas mais intensas e altas temperaturas.

Durante a apresentação, a Defesa Civil irá detalhar os trabalhos preventivos desenvolvidos ao longo do ano, como o monitoramento de áreas de risco, ações de prevenção, capacitação de equipes, manutenção dos sistemas de alerta e estratégias de resposta rápida a possíveis ocorrências. O plano prevê ainda a atuação integrada com outras secretarias municipais, fortalecendo a capacidade de resposta do município diante de eventos climáticos adversos.

A apresentação busca fortalecer a cultura de prevenção e au-



toproteção, promovendo informação, transparência e responsabilidade entre o poder público e a sociedade, especialmente em um período que exige atenção redobrada aos riscos climáticos.